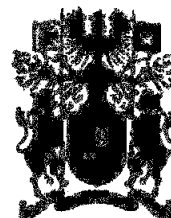




I Representação Parlamentar I



**Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

**Assunto: Pergunta à Vice - Presidência do Governo Regional dos Açores  
sobre direito de distribuição de panfletos pela PSP**

A Representação do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex.<sup>a</sup>, para efeitos de admissão, pergunta à Vice - Presidência do Governo Regional, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 182.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 19 de junho de 2014

Com os nossos melhores cumprimentos,

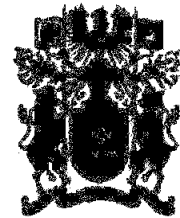
A Representação Parlamentar do BE/A

(Paulo Mendes)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1892 Proc. n.º SE-0600
Data:	014/06/14 N.º 267/E



I Representação Parlamentar I



**Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente  
do Governo Regional dos Açores**

*A Lei 14/2002, de 19 de fevereiro, Regula o exercício da liberdade sindical e os direitos de negociação colectiva e de participação do pessoal da Polícia de Segurança Pública (PSP);*

No passado dia 2 de junho, por razões não esclarecidas, foi do conhecimento público que, por não autorização da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, não foi possível a distribuição de panfletos - contra as políticas do Governo da República, nomeadamente, cortes salariais, que prejudicam os agentes da PSP -, no aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada, pelo Sindicato Nacional da Polícia (SINAPOL);

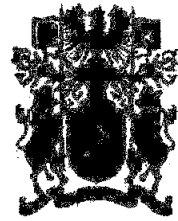
Considerando que este Sindicato já realizou ações semelhantes, nos aeroportos do Continente e da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a restrição e autorização de horários só se aplica a cortejos, desfiles ou manifestações, com a ocupação da via pública, sendo que ações de informação não estão enquadradas nessa restrição;

Sendo pública a notícia de que não é a primeira vez que estes profissionais encontram entraves - não devidamente justificados, em termos legais -, por parte do Governo Regional, ao exercício dos seus direitos sindicais, tendo ocorrido situação semelhante em 2011;



I Representação Parlamentar I



**Pelo exposto, nos termos estatutários e regimentais, vem a Representação do BE/Açores, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitar os seguintes esclarecimentos:**

- Que restrições foram impostas ao exercício de direitos sindicais do Sindicato Nacional da Polícia?
- Quais foram os fundamentos, nos termos legais, que suportaram essas restrições, quer em 2011, quer no passado dia 2 de junho?

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(Paulo Mendes)

Angra do Heroísmo, 19 de junho de 2014